



## REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RNI

**ASSUNTO:** Representação para averiguar as responsabilidades em razão da situação encontrada no Hospital São Benedito, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública: a Sala de Hemodinâmica não está em funcionamento mesmo após dois anos de aquisição dos equipamentos e passados 17 meses da homologação e adjudicação de licitação que teve por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de cirurgia cardiovascular.

**Por que há a necessidade de apurar os fatos?** O prefeito municipal – Senhor Emanuel Pinheiro, o atual secretário municipal de saúde - Luiz Antônio Possas de Carvalho (secretário a partir de 5.12.2018), Huark Douglas Correia (secretário de 14/03/2018 a 04/12/2018) e Elizeth Lúcia de Araujo (secretária de 01/01/2017 a 13/03/2018) e o atual e ex-dirigentes da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Srº Alexandre Beloto Magalhães de Andrade (06/06/2017 até a presente data), Srº Jorge de Araujo Lafeta Neto (de 01/01/2017 a 05/06/2017), e Srº Huark Douglas Correa (de 12/06/2017 a 13/03/2018), respectivamente, deixaram de proceder à contratação da empresa da empresa ALP Clínica Médica e Cirúrgica Ltda vencedora da Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016, que teve por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de Profissionais Especializados na Área Médica de Cirurgia Cardiovascular, mesmo com todo o aparato tecnológico e humano necessários à execução dos serviços.

De janeiro de 2017 a dezembro de 2018, a Sala de Hemodinâmica destinada especificamente para a realização de cirurgia cardiovasculares encontra-se inutilizada e com os equipamentos de alto custo sendo depreciados, o que demonstra a ineficiência dos gestores responsáveis, em prejuízo aos pacientes que aguardam na fila para realização desses procedimentos.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. ADMISSIBILIDADE .....	3
3. DAS IRREGULARIDADES REPRESENTADAS .....	3
3.1 DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP .....	4
3.2 DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR.....	5
MAIO/2016 .....	9
3.3 DOS RESPONSÁVEIS.....	10
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	14
Apêndice I - DEMONSTRATIVO DA FILA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR .....	15



<b>PROCESSO Nº</b>	: 364312/2018
<b>INTERESSADO(S)</b>	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP
<b>ASSUNTO</b>	: PROPOSTA REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
<b>CONHECIMENTO</b>	: EMANUEL PINHEIRO – Prefeito Municipal LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Saúde
<b>JUSTIFICATIVAS</b>	: EMPREASA ALP CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA LTDA – Alex Luiz Celullare – Dirigente - Proprietário
<b>RESPONSÁVEIS</b>	: HUARK DOUGLAS CORREIA – Ex-Secretário Municipal de Saúde (14/03/18 A 05/12/18) ELIZETH LUCIA DE CARVALHO – Ex-Secretária Municipal de Saúde (01/01/2017 A 13/13/2018) ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE– Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (06/06/2017 até a presente data) JORGE DE ARAUJO LAFETA NETO – Ex Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (01/01/2017 a 05/06/2017) HUARK DOUGLAS CORREIA – Ex Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (12/06/2017 a 13/03/2018)
<b>RELATORA</b>	: CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	: BRUNO DE PAULA SANTOS BEZERRA – Auditor Público Externo DENISVALDO MENDES RAMOS – Auditor Público Externo LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI – Auditora Pública Externa

## 1. INTRODUÇÃO

1. Apresenta-se **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA** com fulcro no art. 224, II, “a”, do Regimento Interno do TCE/MT, em razão das irregularidades identificadas na Ala Médica destinada à cirurgia cardiovascular do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSBC, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Essa ala se encontra inativa desde que foi inaugurada em dezembro de 2016, apesar de homologado e adjudicado um procedimento licitatório com objeto destinado ao início das atividades.



## 2. ADMISSIBILIDADE

2. A Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso está acompanhada de argumentos e documentos que evidenciam as irregularidades (**Item 3 desta RNI**), preenchendo os requisitos estabelecidos nos artigos 218, 219 e 224, inciso II, da Resolução Normativa nº 14/2017 (RITCE/MT).

3. A análise realizada teve por base os documentos encaminhados pela Câmara Municipal de Cuiabá<sup>1</sup>, bem como inspeção realizada no Hospital São Benedito<sup>2</sup>, consulta ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APPLIC do TCE/MT e informações recebidas da Central de Regulação de Cuiabá.

## 3. DAS IRREGULARIDADES REPRESENTADAS

Devido à ineficiência da administração do Hospital São Benedito, exercida pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, à omissão do controlador interno da respectiva empresa e à deficiência na fiscalização da Secretaria Municipal de Cuiabá, a Sala de Hemodinâmica destinada especificamente à realização de cirurgias cardíacas permanece inativa há cerca de dois anos (janeiro de 2017 a dezembro de 2018), com os equipamentos de alto custo sendo depreciados, em prejuízo à saúde de aproximadamente 2.300 pacientes que aguardam na fila do SUS para realizarem cirurgias cardíacas. Esse número de pacientes<sup>3</sup> refere-se ao período de 01/01/2017 a dezembro de 2018, sem considerar as solicitações anteriores a 2017.

**BB99. GRAVE. Irregularidade referente à Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.**

**EA 01. Controle Interno GRAVÍSSIMA 01. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/207; art. 6º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 33/2012; art. 163 da Resolução do TCE-MT nº 14/2007; art. 6º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007).**

<sup>1</sup> Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Saúde/2018.

<sup>2</sup> Ofício nº 27/2018/SMS – TCE/MT

<sup>3</sup> Fonte: dados do Sistema de Regulação Nacional (Sisreg) extraído pela Central de Regulação do Município de Cuiabá em 21.12.2018 – Ofício nº 159/2018/CR/SMS



**HB99. Contrato GRAVE 99. Irregularidade referente ao Contrato, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.**

Ineficiência da administração do Hospital São Benedito, exercida pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, omissão do controlador interno da respectiva empresa e deficiência na fiscalização da Secretaria Municipal de Cuiabá.

Ausência de motivos determinantes por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para justificar a não formalização do contrato de prestação de serviços com a Empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda, CNPJ 20.081.414/0001-08, vencedora do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016.

Não utilização da Sala de Hemodinâmica destinada especificamente à realização de cirurgias cardiovasculares, que permanece inativa há cerca de dois anos (janeiro de 2017 a dezembro de 2018), com os equipamentos de alto custo sendo depreciados, em prejuízo à saúde de aproximadamente 2.300 pacientes<sup>4</sup> que aguardam na fila do SUS para a realização de cirurgias cardiovasculares e deficiência de planejamento de uso dos vultosos recursos para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1,77 milhões destinado à Sala de Hemodinâmica que jamais entrou em operação.

### **3.1 DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP**

4. A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, criada pela Lei Municipal nº 5.723 de 17 de outubro de 2013, é uma empresa pública unipessoal e teve seu capital social integralmente subscrito e integralizado pelo Município de Cuiabá. Foi instituída em janeiro de 2015, quando da aprovação de seu Estatuto Social por meio do Decreto Municipal nº 5.699/15.

5. A Empresa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, tem personalidade jurídica de direito privado, tendo por objetivo prestar serviços especializados em procedimentos de média e alta complexidade de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade de Cuiabá no âmbito do SUS,

6. Atualmente, a ECSP administra o Hospital São Benedito de Cuiabá que foi inaugurado em 21/07/2015, tendo capacidade instalada de 116 leitos distribuídos da seguinte forma: 82 em enfermaria para adultos; 30 para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI); quatro salas cirúrgicas de ortopedia e neurologia de alta e média complexidade.

<sup>4</sup> Esse número de pacientes refere-se ao período de 01/01/2017 a dezembro de 2018, sem considerar as solicitações anteriores a 2017.



### **3.2 DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR**

7. Devido à necessidade de expansão dos serviços de saúde oferecidos à população de um modo geral, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública lançou em maio de 2016 um Termo de Referência<sup>5</sup> com objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais especializados na área médica de:

*- cirurgia cardiovascular, para realização de intervenções cirúrgicas eletivas e emergências (incluindo transplante cardíaco), acompanhamento pré e pós-operatório, atendimentos de urgência e emergência, plantões de sobreaviso, visitas para assistência aos pacientes da unidade, realização de pareceres, evoluções e prescrições, elaboração de protocolos médicos, treinamento para equipes de enfermagem, fisioterapia, laboratório, intensivistas para particularidades de cirurgia cardiovascular, de acordo com a demanda existente de clientes atendidos e regulados pelo Sistema Nacional de Regulação – Sisreg do Estado de Mato Grosso.*

8. Segundo o Termo de Referência - TR anexo a esse edital, seria de “extrema importância e necessidade” o início da segunda etapa com a implantação da especialidade médica em Cirurgia Cardiovascular (incluindo transplante cardíaco).

9. Foi destacado no TR que a maioria dessas cirurgias tem a capacidade de mudar a história natural da doença em evolução, revertendo ou melhorando os efeitos que estão colocando em risco a vida do paciente, melhorando sintomas, sua qualidade e quantidade de vida.

10. O TR aponta ainda que havia muita procura e fila de espera para estes procedimentos, tendo a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso - SES realizado contratações desses serviços por meio da rede privada, o que estaria, segundo o referido documento, “terceirizando esta especialidade para atender as necessidades da população de Cuiabá e Mato Grosso”.

<sup>5</sup> Termo de Referência nº 018/ECSP/HMSBC/2016 – 02/05/2016.



11. Ainda nesse esboço, foi referenciado a preocupação para adoção de medidas de garantia de acesso da população à assistência à saúde de Média e Alta Complexidade, destacando que o HMSBC seria a primeira unidade pertencente à rede municipal a implantar os serviços de cirurgias de Alta Complexidade aos cidadãos de Cuiabá e região. Nesse ponto, foi justificada a contratação deste serviço para melhoria no atendimento SUS, em benefício da saúde da população.

12. Após o trâmite administrativo relativo à licitação, em 13/05/2016, a ECSP lançou edital de licitação<sup>6</sup> visando à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Cirurgia Cardiovascular, sendo procedido a Abertura da Ata de Julgamento da Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016 em 17/06/2016.

13. Neste referido ato foi registrada a presença das seguintes empresas: Cardiocir Quiroga S/S Ltda<sup>7</sup> e ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda<sup>8</sup>, sendo esta última consagrada vencedora por atender às condições editalícias e ter oferecido R\$ 2.400.000,00 do valor inicialmente previsto. A homologação e adjudicação à Empresa ALP Clínica Médica e Cirúrgica Ltda ocorreu em **26/07/2016**.

14. Dados constantes no Aplic acerca do procedimento licitatório demonstram que o processo foi concluído, porém inexiste registro e/ou informações que esclareça o motivo para o não início das atividades de serviços médicos pela empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda.

15. Os equipamentos no valor de **R\$ 1.769.823,96**, necessários à operacionalização da Ala destinada aos serviços cardiológicos foram adquiridos em 19/12/2016, cinco meses após a finalização do procedimento licitatório destinada a definir a empresa que iria atuar na unidade.

16. Já em **dezembro de 2018**, foi constatado que os serviços de hemodinâmica permaneciam inativos no Hospital São Benedito. Essa situação foi comprovada mediante inspeção realizada pelo TCE/MT em 05/12/2018 no HMSBC; e imagens, vídeos e documentos constantes de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Saúde realizada pela Câmara Municipal de Cuiabá<sup>9</sup>:

<sup>6</sup> Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo Administrativo nº 050/2016 – Tipo: Menor Preço.

<sup>7</sup> Cardiocir Quiroga S/S Ltda – Cnpj: 05.512.776/0001-41.

<sup>8</sup> ALP Clínica Médica e Cirúrgica Ltda – Cnpj: 20.081.414/0001-08.

<sup>9</sup> Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Saúde.



**a)** Relatório fotográfico da inspeção realizada em 05/12/2018 na sala de hemodinâmica do HMSBC:



Fotos 01 a 04 - Equipamentos da sala de hemodinâmica –Angiografia ALLURA CENTRON – no valor de R\$ 1.617.047,00; Polígrafo SP-12 no valor de R\$ 86.900,00; Injetora de Contraste no valor de R\$ 70.000,00 e XCE-LERA para CV no valor de R\$ 74.086,96; totalizando R\$ 1.769.823,96. As notas fiscais são de 19/12/2016. Dois anos após, os equipamentos continuam sem uso.

**b)** imagens, vídeos e documentos enviados pela Câmara Municipal de Cuiabá<sup>10</sup> comprovam a mesma situação encontrada pela equipe de fiscalização do TCE/MT.

<sup>10</sup> Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Saúde.



Fotos 05 a 08 – Fotos e vídeos constantes da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Saúde realizada pela Câmara Municipal de Cuiabá referente à inspeção realizada em 25/09/2018.

17. Até a data da inspeção, a empresa vencedora da licitação não havia sido contratada e os equipamentos permaneciam inoperantes, gerando danos ao erário (pela natural depreciação) e prejuízos à oferta e qualidade dos serviços de saúde prestados à coletividade de Cuiabá e do Estado de Mato Grosso no âmbito do SUS.

18. Acerca da situação exposta, expõe-se trecho de autos da Poder Judiciário<sup>11</sup>, em que o médico cardiologista Alex Luiz Celullare, proprietário da Empresa ALP Clínica Médica e Cirúrgica Ltda, afirmou que até a presente data não foi chamado para firmar o contrato e iniciar a prestação de serviços junto ao Hospital São Benedito.

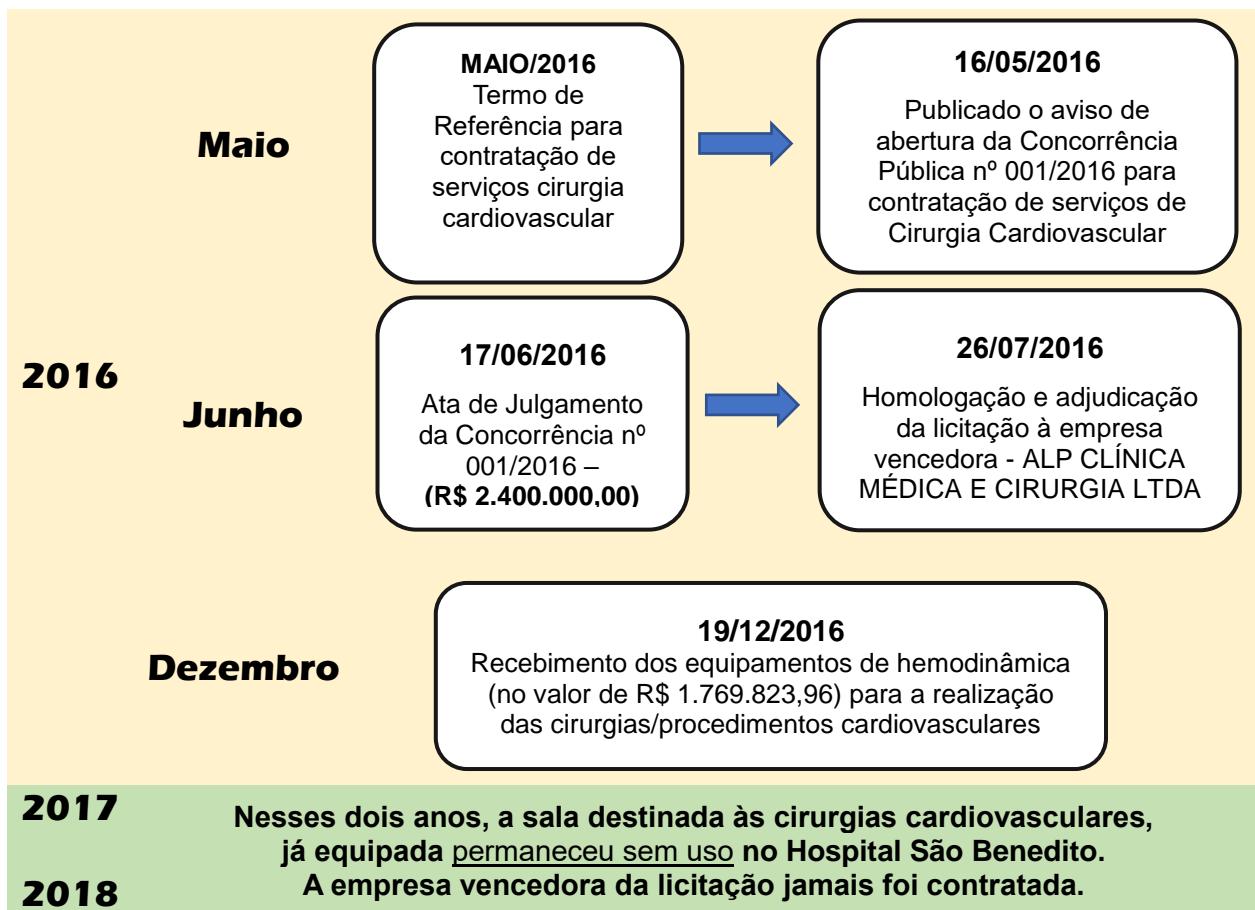
19. No mesmo sentido, relata que desde a homologação e adjudicação conversou por inúmeras vezes com o ex-Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Srº Jorge Lafetá, e com o ex-Diretor Técnico, Srº Huark Douglas, e que não obteve resposta. Revela, nesse sentido, que sua contratação não ocorreu, “porque isso contrariam os interesses do grupo, já que fila de espera no SUS proporciona o atendimento dos pacientes nos Hospitais

<sup>11</sup> Autos nº 44929-82.2018.811.0042 – Poder Judiciário – Estado de Mato Grosso – Comarca de Cuiabá – 7ª Vara Criminal que culminou na operação “Sangria II” da Delegação Fazendária de Mato Grosso e levou à prisão o ex-Secretário Municipal de Saúde do Município de Cuiabá Huark Douglas e dirigentes e ex-dirigentes da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e outros.



AMERCOR e HGU, que PERTECEM AO GRUPO PROCLIN que é credenciado para a realização de cirurgias cardiológicas em alta complexidade pelo SUS no Estado de Mato Grosso”.

20. Em síntese, tem-se a seguinte cronologia:





### 3.3 DOS RESPONSÁVEIS

**HB99. Contrato GRAVE 99. Irregularidade referente ao Contrato, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.**

#### Achado de auditoria:

Ausência de motivos determinantes por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para justificar a não formalização do contrato de prestação de serviços com a Empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda, CNPJ 20.081.414/0001-08, vencedora do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016.

Não utilização da Sala de Hemodinâmica destinada especificamente à realização de cirurgias cardíacas, que permanece inativa há cerca de dois anos (janeiro de 2017 a dezembro de 2018), com os equipamentos de alto custo sendo depreciados, em prejuízo à saúde de aproximadamente 2.300 pacientes que aguardam na fila do SUS para a realização de cirurgias cardíacas e deficiência de planejamento de uso dos vultosos recursos para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1,77 milhões destinado à Sala de Hemodinâmica que jamais entrou em operação.

**Responsáveis: Srº Jorge de Araujo Lafetá Neto (01/01/2017 a 05/06/2017), Srº Huark Douglas Correia (12/06/2017 a 13/03/2018) e Srº Alexandre Beloto Magalhães de Andrade,** respectivamente, ex-Diretores e atual Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

**Condutas:** Deixar de proceder à formalização do contrato com a empresa ALP Clínica Médica e Cirúrgica Ltda vencedora do certame licitatório (Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016) que tinha por objeto a prestação de serviços de cirurgias cardíacas bem como, inércia de medidas visando à imediata utilização dos equipamentos adquiridos pelo hospital para esse fim, no período de 01/01/2017 à 05/12/2018.

**Nexo de Causalidade:** Os dirigentes da Empresa Cuiabana de Saúde Pública têm o dever de proceder ações que visam à concretização dos bens e serviços públicos em prol da população, no caso específico a saúde. Desse modo, ao não agirem para contratação da empresa vencedora para prestar os serviços, procederam com dissidio e contra os princípios constitucionais da Administração Pública, especificamente ao da imparcialidade e da eficiência.



**Culpabilidade:** Como dirigentes da empresa pública no período em questão, cabia a cada titular o dever de buscar soluções e implementar, efetivamente, a Ala Médica destinada aos serviços cardiológicos do hospital. A falta de ações e justificativas plausíveis culminaram na não-prestação desses serviços junto e o consequente abarrotamento da fila de espera regulada pelo Sistema de Regulação Nacional – Sisreg.

**Achado de auditoria:**

Ausência de motivos determinantes por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para justificar a não formalização do contrato de prestação de serviços com a Empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda, CNPJ 20.081.414/0001-08, vencedora do processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2016 – Processo nº 050/2016.

Não utilização da Sala de Hemodinâmica destinada especificamente à realização de cirurgias cardiovasculares, que permanece inativa há cerca de dois anos (janeiro de 2017 a dezembro de 2018), com os equipamentos de alto custo sendo depreciados, em prejuízo à saúde de aproximadamente 2.300 pacientes que aguardam na fila do SUS para a realização de cirurgias cardiovasculares e deficiência de planejamento de uso dos vultosos recursos para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1,77 milhões destinado à Sala de Hemodinâmica que jamais entrou em operação.

**Responsáveis:** Sr<sup>a</sup> **Elizete Lúcia de Carvalho (01/01/2017 a 13/03/2018)** e o Sr<sup>o</sup> **Huark Douglas Correia (14/03/2018 a 05/12/2018)**, ex-Secretários Municipal de Saúde do Município de Cuiabá.

**Condutas:** Durante seus respectivos períodos de gestão junto à Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, os gestores deixaram de cobrar e fiscalizar os dirigentes da Empresa Cuiabana de Saúde Pública e, desse modo, cooperaram para que a Ala Médica destinadas aos serviços cardiovasculares junto ao Hospital São Benedito ficasse inoperante desde a sua implantação.

**Nexo de Causalidade:** A omissão dos gestores, cada qual em seu período de gestão, resultou em prejuízos da saúde pública junto ao Município de Cuiabá e todo Estado de Mato Grosso, uma vez que os serviços cardiológicos são considerados de Alta Complexidade e existe uma fila de espera de pacientes regulados pelo SUS aguardando os procedimentos, sob risco de óbito em razão do atraso na realização de cirurgias ou outros procedimentos cardiovasculares.



**Culpabilidade:** Como dirigentes máximos do órgão fiscalizado, cabe ao titular da Secretaria a responsabilidade de iniciar a implementação das ações e medidas com o fim de proporcionar o oferecimento de bens e serviços (saúde) à população diretamente maior beneficiárias dessas medidas, fiscalizando as ações dos dirigentes das empresas a ele vinculada.

**BB99. GRAVE. Irregularidade referente à Gestão Patrimonial, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010.**

**EA 01. Controle Interno GRAVÍSSIMA 01. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 8º da Lei Complementar nº 269/207; art. 6º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 33/2012; art. 163 da Resolução do TCE-MT nº14/2007; art. 6º da Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2007).**

**Achado de auditoria:**

Ineficiência da administração do Hospital São Benedito, exercida pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, omissão do controlador interno da respectiva empresa e deficiência na fiscalização da Secretaria Municipal de Cuiabá.

**Responsáveis:** Srª Thaisa Cristina Penha Araujo (01/06/2016 a 17/08/2018) e o Srª Rita Cristina Penha Santiago (03/09/2018 até a presente data desta RNI), respectivamente, ex-Controladora Interna e atual Controladora Interna da ECSP, respectivamente.

**Condutas:** Omissão das controladoras perante às irregularidades apontadas nesta RNI, ao deixarem fiscalizar e cobrar providencias dos dirigentes da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para solucionar a inoperância da ala destinada aos serviços cardiológicos junto ao Hospital São Benedito ficasse inoperante desde a sua implantação.

**Nexo de Causalidade:** Ao agirem de forma omissa, as controladoras corroboraram com a ineficiência da administração do hospital em colocar a Ala de Hemodinâmica em operação, de modo a atender a demanda de mais de 2.300 pacientes regulados que aguardam cirurgias para essa especialidade.



**Culpabilidade:** Como controladoras internas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, é de competência realizar a fiscalização e o controle da administração do hospital no cumprimento dos seus objetivos. Todavia, conforme fundamentado nesta RNI, as controladoras foram negligentes em suas competências legais.



#### 4. PROPOSTA DE ENCaminhamento

21. Verificado o preenchimento dos requisitos de risco, materialidade e relevância para a formalização de Representação de Natureza Interna, conforme artigo 224, inciso II, alínea “a”, da Resolução nº 14/2007 – TCE-MT, encaminha-se essa representação ao Conselheiro Relator para que seja decidido sobre a sua admissibilidade.

22. Admitida a representação, sugere-se ao Relator:

- a) **que sejam citados os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme identificação no item 3.3, para o exercício do contraditório e ampla defesa;**
- b) **que seja notificado o Sr. Alex Luiz Celullare - Diretor da empresa ALP Clínica Médica e Cirurgia Ltda para conhecimento dos autos e eventual apresentação de esclarecimentos.**
- c) **que, após, os autos retornem a esta Secretaria de Controle Externo para análise dos fatos e das justificativas apresentadas pelos envolvidos nesta representação.**

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2018.

*Assinatura digital*  
BRUNO DE PAULA SANTOS BEZERRA  
Auditor Público Externo  
Supervisor

*Assinatura digital*  
DENISVALDO MENDES RAMOS  
Auditor Público Externo

*Assinatura digital*  
LIDIANE ANJOS BORTOLUZZI  
Auditor Público Externo  
Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente



## Apêndice I - DEMONSTRATIVO DA FILA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR

Unidade Solicitante	Qtde	Unidade Executora	Unidade Executora	% Cirurgias executadas / Total de cirurgias realizadas (4.220)
AMECOR	316	AMECOR	383	9,08%
CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	116	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS		0
CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA CUIABA	1	CENTRO DE REABILITACAO INTEGRAL DOM AQUINO CORREA CUIABA		0
CERMAC CENTRO ESTADUAL DE REF DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	5	CERMAC CENTRO ESTADUAL DE REF DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD		0
COMPLEXO REGULADOR DE CUIABA	1029	COMPLEXO REGULADOR DE CUIABA		0
COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	37	COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		0
ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE CACERES	5	ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE CACERES		0
ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP MT	52	ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE DE SINOP MT		0
FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	49	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	99	2%
HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	5	HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO		0
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA	178	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABA		0
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	70	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE		0
HOSPITAL GERAL	3190	HOSPITAL GERAL	3268	77%
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	1	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP		0
HOSPITAL SANTA HELENA	268	HOSPITAL SANTA HELENA	274	6%
HOSPITAL UNIVERSITARIO JU-LIO MULLER	218	HOSPITAL UNIVERSITARIO JU-LIO MULLER	7	0%
POLICLINICA DO COXIPO	22	POLICLINICA DO COXIPO		0
POLICLINICA DO PEDRA 90	6	POLICLINICA DO PEDRA 90		0
POLICLINICA DO PLANALTO	8	POLICLINICA DO PLANALTO		0
POLICLINICA VERDAO	68	POLICLINICA VERDAO		0



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA	227	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA	189	4%
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO	860	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO		0
SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE CUIABA	5	SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA DE CUIABA		0
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO	11	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MORADA DO OURO		0
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS	44	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PASCOAL RAMOS		0
USF JOAO BOSCO PINHEIRO	2	USF JOAO BOSCO PINHEIRO		0
				0
				0
<b>Total</b>	<b>6793</b>		<b>4220</b>	

Cálculo da Fila Estimada de Pacientes Regulardos que não receberam tratamento cirúrgico cardiovascular	Total Cirurgias Solicitadas	Total Cirurgias Executas	Fila de Espera dos pacientes	
<b>TOTAL</b>	<b>6.793</b>	<b>4.220</b>	<b>2.573**</b>	

\*\* Embora o número total da fila espera dos pacientes seja 2573, em cumprimento ao princípio da prudência e razoabilidade, considerou-se 90% (2.317) desta Referência, em função de que na referida fila de espera pode haver pacientes que foram a óbito, que realizou procedimento sem o registro pela unidade executora ou desistência do próprio paciente

<b>Período de Análise:</b> 01/2017 a 11/2018
<b>Fonte:</b> Dados do Sisreg - SMS de Cuiabá
<b>Elaboração:</b> Equipe de Auditoria